



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Processo Administrativo nº 230902/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
 DATA: 04/11/2022
 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE054.004/2022

CONTRATO Nº PE054.004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.836.117/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 1º (primeiro) dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ n.º 16.836.117/0001-40**, neste ato representa pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-90, RG nº 11.5646992 SEJUSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **230902/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE054.004/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2022 e Ata de Registro de Preços nº 073/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 36.289,82 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CHEVROLET SPIN ANO-2014						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
410	ALTERNADOR SPIN	UN	BOSCH	1	R\$ 955,62	R\$ 955,62

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

411	AMORT DIANTEIRO SPIN	UN	NAKATA	2	R\$	438,08	R\$ 876,16
412	AMORT TAMPA TRASEIRO SPIN	UN	NAKATA	2	R\$	274,77	R\$ 549,54
413	BANDEJA SUSP TRASEIRO SPIN	UN	NAKATA	2	R\$	247,04	R\$ 494,08
414	BICO INJETOR SPIN	UN	BOSCH	4	R\$	250,88	R\$ 1003,52
415	BOBINA IGNIÇÃO SPIN	UN	BOSCH	2	R\$	159,03	R\$ 318,06
416	BOMBA DAGUA SPIN	UN	URBA	1	R\$	151,36	R\$ 151,36
417	BRAÇO OSCILANTE SPIN	UN	VIEMAR	2	R\$	133,76	R\$ 267,52
418	CABO DE EMBREAGEM SPIN	UN	FANIA	2	R\$	120,00	R\$ 240,00
419	CABO FREIO DE MÃO SPIN	UN	FANIA	2	R\$	82,24	R\$ 164,48
420	CABO IGNIÇÃO SPIN	UN	BOSCH	2	R\$	118,40	R\$ 236,80
421	CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO SPIN	UN	TRW	1	R\$	1.185,17	R\$ 1.185,17
422	CHAVE SETA LIMP TRASEIRO SPIN	UN	KOSTAL	1	R\$	651,84	R\$ 651,84
423	CILINDRO MESTRE FREIO SPIN	UN	TRW	1	R\$	275,31	R\$ 275,31
424	COMPRESSOR AR CONDIC SPIN	UN	MAHLE	1	R\$	1.755,20	R\$ 1.755,20
425	CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS SPIN	UN	IMA	2	R\$	265,60	R\$ 531,20
426	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN	UN	FREMAX	2	R\$	267,51	R\$ 535,02
427	FAROLAMENTO DIANTEIRO SPIN	UN	ORGUS	2	R\$	273,28	R\$ 546,56
428	FILTRO COMB SPIN	UN	TECFIL	2	R\$	27,63	R\$ 55,26
429	FILTRO DE AR SPIN	UN	TECFIL	2	R\$	51,52	R\$ 103,04
430	FILTRO LUB SPIN	UN	TECFIL	2	R\$	54,29	R\$ 108,58
431	FLANGE BOMBA COMB SPIN	UN	BOSCH	2	R\$	63,68	R\$ 127,36
432	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN	UN	NAKATA	2	R\$	246,39	R\$ 492,78
433	KIT CORREIA ALTERNADOR SPIN	KIT	ZEN	2	R\$	159,68	R\$ 319,36
434	KIT EMBREAGEM SPIN	KIT	SACHS	1	R\$	477,44	R\$ 477,44
435	MOTOR DE PASSO INJ SPIN	UN	VETOR	2	R\$	128,32	R\$ 256,64
436	SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS SPIN	UN	NAKATA	2	R\$	136,00	R\$ 272,00
437	SENSOR DE COMBUSTIVEL SPIN	UN	BOSCH	2	R\$	129,00	R\$ 258,00
438	SENSOR MAP INJ SPIN	UN	BOSCH	2	R\$	293,76	R\$ 587,52
439	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN	UN	TRW	2	R\$	238,92	R\$ 477,84
440	TENSOR CORREIA SPIN	UN	SKF	2	R\$	104,21	R\$ 208,42
441	TRIZETA LADO CAMBIO SPIN	UN	NAKATA	2	R\$	119,36	R\$ 238,72
VALOR TOTAL							R\$ 720,40

FIAT TORO FREEDOM ANO - 2016/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
442	AMORTECEDORECEDOR DIANTEIRO	UN	COFAP	1	R\$ 325,54	R\$ 325,54
443	AMORTECEDORECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	1	R\$ 378,56	R\$ 378,56
444	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UN	ZEN	1	R\$ 171,84	R\$ 171,84
445	BANDEJA INFERIOR L/D	UN	NAKATA	1	R\$ 380,80	R\$ 380,80

446	BANDEJA INFERIOR L/E	UN	NAKATA	1	R\$	401,60	R\$ 401,60
447	BICO INJETOR	UN	BOSCH	2	R\$	612,16	R\$ 1.224,32
448	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	MCM	1	R\$	162,88	R\$ 162,88
449	BOMBA D'ÁGUA	UN	URBA	1	R\$	408,74	R\$ 408,74
450	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	FTE	1	R\$	315,20	R\$ 315,20
451	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	BOSCH	1	R\$	459,51	R\$ 459,51
452	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	UN	TRW	1	R\$	191,36	R\$ 191,36
453	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	BOSCH	1	R\$	179,40	R\$ 179,40
454	CORREIA COMANDO	UN	DAYCO	1	R\$	176,64	R\$ 176,64
455	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	SKF	1	R\$	611,20	R\$ 611,20
456	CUBO RODA TRASEIRO	UN	SKF	1	R\$	708,15	R\$ 708,15
457	ESTATOR ALTERNADOR	UN	IKRO	1	R\$	294,72	R\$ 294,72
458	FAROLAMENTO L/D	UN	MAGNETI MARELI	1	R\$	834,24	R\$ 834,24
459	FAROLAMENTO L/E	UN	MAGNETI MARELI	1	R\$	800,00	R\$ 800,00
460	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	ZEN	1	R\$	359,68	R\$ 359,68
461	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	JG	LONA FLEX	1	R\$	301,12	R\$ 301,12
462	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	NAKATA	1	R\$	475,52	R\$ 475,52
463	KIT DE EMBREAGEM	KIT	FIAT	1	R\$	4.565,12	R\$ 4.565,12
464	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	KIT	NAKATA	1	R\$	356,37	R\$ 356,37
465	MOLA ESPIRAL DIANTEIROEIRA	UN	FIAT	1	R\$	456,74	R\$ 456,74
466	MOTOR VENTILADOR	UN	FIAT	1	R\$	692,48	R\$ 692,48
467	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN	AGC	1	R\$	720,00	R\$ 720,00
468	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	VIEMAR	2	R\$	179,52	R\$ 359,04
469	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	UN	VISCONDE	1	R\$	551,36	R\$ 551,36
470	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	UN	FLORIO	1	R\$	249,28	R\$ 249,28
471	ROTOR ALTERNADOR	UN	DENSO	1	R\$	292,16	R\$ 292,16
472	SILENCIOSO INTERMÉDIARIO	UN	WAY ESCAPAMENTO	1	R\$	281,92	R\$ 281,92
473	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	WAY ESCAPAMENTO	1	R\$	240,00	R\$ 240,00
474	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	FREMAX	1	R\$	196,47	R\$ 196,47
475	TENSOR ALTERNADOR	UN	SKF	1	R\$	411,20	R\$ 411,20
476	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	SKF	1	R\$	341,44	R\$ 341,44
VALOR TOTAL							R\$ 18.874,60
PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL	
477	PNEU 195/65R15	UN	SPEEDMAX	1	R\$ 738,10	R\$ 738,10	
478	PNEU 215/65R16	UN	SPEEDMAX	1	R\$ 806,72	R\$ 806,72	
VALOR							R\$ 1.544,82
BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL	
479	BATERIA 60Ah	UN	PIONEIRO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	

480	BATERIA 75Ah	UN	PIONEIRO	1	R\$	650,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL							R\$ 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 32.289,82

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente na dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar

as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em locais estabelecidos pelas mesmas, todos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, quando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto as Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do cachêto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 01 de dezembro de 2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

SAYMONN C BRASIL LTDA
CNPJ Nº 16.836.117/0001-40
Representante: Saymonn Coelho Brasil CPF nº 020.498.283-90
RG nº 1120646992 SEJUSP/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 003-070-183-03

CPF: 931.55760397

FOLHA Nº	2033
Nº PROC.	230909/2022
Rubrica	

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
LEI Nº. 010/2022 DE 02/12/2022 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021/PMA-	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1234/09/2022- SEPLAN	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1237/09/2022 SEPLAN	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 - CPL/PMA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ERRATA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022	6
PORTARIA Nº 588/2022	7
PORTARIA Nº 589/2022	7
PORTARIA Nº 590/2022	7
PORTARIA Nº 591/2022	7
PORTARIA Nº 592/2022	8
PORTARIA Nº 597/2022	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 676/2022	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 678/2022	8
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 031/2022 - SAAE	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 169-07-2022	9
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMAFIN	10
PORTARIA Nº 100/SEMED DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	10
PORTARIA Nº 101/SEMED, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	10
PORTARIA Nº 102/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP	11
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP.	12
RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021-	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	13
DECRETO Nº. 039/2022-GAB., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022	13
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022	15
DECRETO 049/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	16
LEI MUNICIPAL Nº 252/2022	16
LEI Nº 253/2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	17
PORTARIA Nº 064/2022 - SEMUS	17

FOLHA Nº	3034	17
Nº PROC.	230909/2022	17
Rubrica		18

PORTARIA Nº 065/2022 - SEMUS	17
PORTARIA Nº 066/2022 - SEMUS	17
PORTARIA Nº 067/2022 - SEMUS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	18
EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO	18
EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022	25
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	26
PORTARIA Nº 245/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	26
EDITAL Nº 002/2022- PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES E COODERNADORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	27
PORTARIA Nº 149, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	28
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DATOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	28
LEI Nº 091/2022	28
LEI Nº 092/2022	28
PORTARIA Nº 112/2022 - SEC. DE SAUDE	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	29
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020	29
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2022	31
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	32
COMUNICADO. RESULTADO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022.	32
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	35
DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	35
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.49/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	36
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2210.047/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	36
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	36
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 022/2022.	36

Código identificador: b4e2822a2899b48ff97f1a1d51f648e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 363.981,07 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e sete centavos, **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMNISTRAÇÃO / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 04 122 0003 2026 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d255ca0dcf991420936cd67c7a13ec08

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Rafélgia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 36.289,82 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Géssyka Rafélgia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1bcdcbf74e6c76a583f99d9d97a8b9ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- No dia 09/12/2022 (sexta-feira), o expediente da Administração Pública Municipal será das 08h às 11h e das 15h às 18 h, em razão da Copa do Mundo 2022.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Fica ressalvada, nestas datas, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de educação, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, segurança dos prédios públicos, entre outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários exigidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0d52cb3ff22af496c9b9cfa69806e394

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tendo por objeto **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos o seguinte Resultado por Fornecedor:

Fornecedor NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14, vencedor do ITEM 1 no valor de R\$ 1.399.139,20 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), totalizando o Valor Global de R\$ 1.399.139,20 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de dezembro de 2022.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira